DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 3666/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/1089/2014
PROTOCOLO	: 1478517
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
ORDENADOR DE DESPESAS	: JORGE JUSTINO DIOGO
CARGO DO ORDENADOR	: EX-PREFEITO
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO DE OBRA
VALOR	: R$ 51.355,30
RELATOR (A)	: CONS. JERSON DOMINGOS

Versam os autos do exame da formalização do Contrato nº 067/2014 e da execução financeira, oriundos do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 009/2014, celebrado entre celebrado entre o Município de Brasilândia e a empresa Comercial Millenium Ltda ME, visando contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção.

O procedimento licitatório que originou o instrumento contratual em análise, já foi julgado por esta Corte de Contas através do RELATÓRIO E VOTO REV-G.JD – 6141/2015, constante no processo TC/MS-1091/2014, cujo resultado foi pela sua regularidade.

A 3ª Inspetoria de Controle Externo após proceder à análise (ANA-IEAMA-4301/2018), concluiu pela regularidade do instrumento contratual (Contrato nº 067/2014) e da execução financeira (2ª e 3ª fases).

O Ministério Público de Contas ao emitir parecer (PAR - 4ª PRC - 6734/2018), opinou pela legalidade e regularidade da formalização do instrumento contratual e da execução financeira.

É o relatório.

No que concerne ao Contrato nº 067/2014, verifico que foi regularmente celebrado, estando presentes as cláusulas necessárias da Lei 8.666/93 e alterações, visto que existe a qualificação das partes, clareza quanto aos direitos e obrigações das partes, assim como as condições para sua execução.

Quanto à execução financeira do Contrato em tela, constato que está em conformidade com os ditames estabelecidos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo sido comprovada integralmente, ficando assim discriminados:

Especificação	Valor R$
Valor da contratação	51.355,30
Empenhos Emitidos	51.355,30
Anulação de Empenhos	(-)2.662,40
Empenhos Válidos	**48.692,90**
Comprovantes Fiscais	**48.692,90**
Pagamentos	**48.692,90**

Diante do exposto, com base nas análises técnicas da 3.ª Inspetoria de Controle Externo e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO:**

I – pela **REGULARIDADE** da formalização do Contrato nº 067/2014, oriundo do Pregão Presencial nº 009/2014, celebrado entre o Município de Brasilândia e a empresa Comercial Millenium Ltda ME, nos termos do artigo 59 I, da Lei Complementar n. 160/12 c/c artigo 120, II, da Resolução Normativa n. 76/2013;

II – pela **REGULARIDADE** da execução financeira contratual, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, III da Resolução Normativa TC/MS nº 076/2013;

III - pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 24 de abril de 2018.

Jerson Domingos
Conselheiro Relator

GDH